

PORTARIA/GP/PMLC/ N° 266/2025, Laguna Carapã /MS, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 16/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 16/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ (MS)** :

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº REINALDO BARBOSA (TITULAR)
	SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; FERNANDO SOUZA SANTOS- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ORDENADOR DE DESPESAS-DECRETO GP/MLC N°. 004/2025; REINALDO BARBOSA - FISCAL (TITULAR); JUSSARA PIOVESAN -FISCAL (SUPLENTE).**

Matéria enviada por Priscila Vilamaior Aquino